



---

## EDITAL N° 005/2012/PROEC PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso e nas Resoluções N°. 036/2000-CONEPE, N°. 09/2007 *ad referendum* do CONSUNI, homologada pela Resolução 024/2007-CONSUNI e N°. 193/2004-CONEPE, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de seleção de acadêmicos para **70 (setenta)** bolsas de extensão universitária, mediante os requisitos e critérios estabelecidos por este Edital, e aprovado pela Resolução N°. 18/2012 – AD REFERENDUM CONEPE.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção dos bolsistas será regida por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, caso existam, e sua execução caberá à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC por intermédio da Comissão Avaliadora e Bancas Avaliadoras.

1.2. A seleção de bolsistas de que trata este Edital será realizada por meio de 02 (duas) etapas distintas, a saber:

**1.2.1. Primeira Etapa:** Solicitação de bolsas de extensão universitária à PROEC, pelo coordenador do projeto de extensão (através de requerimento **Anexo I**), a serem avaliadas pela Comissão Avaliadora.

**1.2.2. Segunda Etapa:** Apreciação pela Banca Avaliadora, do histórico escolar e plano de trabalho do candidato à bolsa de extensão universitária.

1.3. A divulgação do resultado de todas as etapas deste Edital é de competência exclusiva da PROEC e será feita pela Internet, através do endereço eletrônico [www.unemat.br/proec](http://www.unemat.br/proec) e nos locais de realização das inscrições.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto e do candidato à bolsa, adquirir todas as informações referentes ao processo seletivo.

1.5. Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após a entrega destes, retirar ou encaminhar documentação complementar.

---

# UNEMAT



## 2. DO CRONOGRAMA E DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

Ord.	Atividades do Processo Seletivo	Período
01	Abertura e divulgação do Edital	04/04/2012
02	Solicitação de concessão de bolsa pelo coordenador do projeto de extensão <b>(Anexo I)</b>	12/04 e 13/04/2012
03	Divulgação dos projetos de extensão contemplados com bolsa neste Edital	20/04/2012
04	Inscrição dos candidatos à bolsa de extensão no departamento/unidade de origem do projeto	24/04 e 25/04/2012
05	Seleção dos bolsistas inscritos pelas respectivas Bancas Avaliadoras	26/04 e 27/04/2012
06	Encaminhamento do resultado à PROEC	02/05/2012
07	Divulgação do resultado preliminar pela PROEC	04/05/2012
08	Solicitação de recurso ao presidente da Banca Avaliadora <b>(Anexo VIII)</b>	07/05/2012
09	Análise e resultado do recurso	08/05 e 09/05/2012
10	Divulgação do resultado final do processo seletivo	14/05/2012
11	Protocolo de documentos para contrato do bolsista no departamento/unidade de vinculação do projeto	Até 18/05/2012
12	Encaminhamento dos processos dos candidatos aprovados à PROEC	Até 25/05/2012
13	Vigência da bolsa	01.06.2012 a 31.05.2013

## 3. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

**3.1.** Para a seleção dos projetos de extensão de que trata este Edital, a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC criará uma Comissão Avaliadora específica para avaliar as solicitações de concessões de bolsa.

**3.2.** A seleção será realizada pela Comissão Avaliadora, tendo como base as atividades propostas no projeto de extensão em análise.

**3.3.** A lista de projetos de extensão contemplados com bolsa de extensão universitária e número de vaga de cada um deste estará disponível na página da PROEC: ([http://www.unemat.br/proec/?link=editais\\_andamento](http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento));



#### 4. DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

4.1. Este Edital prevê a seleção de **70 (setenta)** bolsas de extensão universitária, distribuídas na Sede Administrativa e nos *Campi da Universidade do Estado de Mato Grosso*, em conformidade com os projetos de extensão aprovados e institucionalizados pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC e, contemplados com a bolsa de extensão universitária prevista neste Edital.

4.2. Poderá ser concedido até 02 (duas) bolsas por projeto de extensão.

4.3. As inscrições dos candidatos à bolsa de extensão universitária serão realizadas na unidade de vinculação do projeto de extensão de interesse do candidato, no horário das **08 às 12h00 e 14 às 17h00**.

4.4. O valor da remuneração pela bolsa é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, cujo pagamento será efetuado por depósito em conta corrente do bolsista, em agências do Banco do Brasil;

4.5. A carga horária de trabalho do bolsista é de 20 (vinte) horas semanais.

#### 5. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

5.1. O coordenador de projeto de extensão da UNEMAT deverá ser Professor, Profissional Técnico da Educação Superior (PTES) ou Acadêmico da UNEMAT;

5.1.2. O acadêmico que for coordenador de projeto de extensão poderá pleitear bolsa de extensão para si, porém, não terá direito a outros bolsistas vinculados ao Projeto de Extensão;

5.1.2.1. Caso o acadêmico-coordenador de projeto de extensão se interesse em ser bolsista extensão, todo o trâmite de seleção deverá ser conduzido pelo professor orientador do projeto, seguindo o disposto no presente Edital e seus anexos;

5.2. Ter projeto de extensão institucionalizado na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e que tenha vigência durante todo o período de concessão da bolsa, ou que tenha possibilidade de prorrogação de acordo com o Edital a que o projeto de extensão esteja vinculado;

5.3. Não ter pendências nesta Pró-Reitoria, motivo de desclassificação automática do processo seletivo deste Edital.

5.4. Não estar afastado para cursar programa de pós-graduação ou qualquer outro motivo durante a vigência da bolsa;



- 5.4.1.** No caso de afastamento para qualificação e, havendo interesse em continuar coordenando o projeto, o coordenador deverá comprovar a disponibilidade para o desempenho das ações propostas no projeto, junto a PROEC.
- 5.5.** Encaminhar a solicitação de concessão de até 02 (duas) Bolsas de Extensão Universitária por projeto à PROEC (**Anexo I**), pelo e-mail: [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br);
- 5.6.** A solicitação que não atender aos requisitos e prazos estabelecidos neste Edital estará automaticamente eliminada.

## 6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

**6.1.** O candidato à bolsa de extensão universitária da UNEMAT deverá atender aos seguintes requisitos para efetivar a sua inscrição:

- 6.1.1.** Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNEMAT;
- 6.1.2.** Não ficar de dependência durante o período de vigência da bolsa;
- 6.1.3.** Apresentar atestado de matrícula e histórico escolar no início do semestre letivo subsequente ao início da bolsa, como forma de comprovação de não dependência;
- 6.1.4.** Dedicar-se e comprometer-se com as atividades do projeto de extensão;
- 6.1.5.** Ser acadêmico do 2º (segundo) ao 7º (sétimo) semestre de um curso de graduação; no caso dos cursos de 4 (quatro) anos de duração, e do 2º (segundo) ao 9º (nono) semestre para os cursos de 5 (cinco) anos de duração, no semestre 2012/1;
- 6.1.6.** Não possuir vínculo empregatício;
- 6.1.7.** Não estar inadimplente com as bibliotecas dos *campi* da UNEMAT;
- 6.1.8.** Não possuir débito junto à PROEC, como: relatório final e listas de frequência;
- 6.1.9.** Apresentar mensalmente lista de frequência e relatório ao final da vigência da bolsa. Os referidos documentos estão disponíveis na página (<http://www.unemat.br/proec/link=formularios>);
- 6.1.10.** Ter conta corrente no Banco do Brasil.

## 7. DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO DO BOLSISTA

**7.1.** Requerimento de inscrição (**Anexo II**) rigorosamente preenchido;

**UNEMAT**

Universidade do Estado de Mato Grosso  
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, Nº.1095 Bairro Cavalhada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000  
Fone: (65)3221-0037/0024 – Fax: (65)3222-3908 E-mail: [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br)



7.2. Plano de trabalho e cronograma de atividades (**Anexo III**), vinculados ao projeto de extensão que estiver pleiteando a bolsa e apresentar caráter extensionistas bem definido;

7.3. Barema preenchido (**Anexo V**), exceto o item - Plano de Trabalho. Em caso de preenchimento inadequado, confuso ou sem a devida comprovação terá o item desconsiderado.

7.4. Termo de Compromisso (**Anexo VI**), devidamente preenchido e assinado;

7.5. Declaração de inexistência de Vínculo Empregatício, (**Anexo IV**), devidamente preenchida e assinada;

7.6. Cópia do currículo lattes atualizado.

7.7. Cópia do atestado de matrícula expedido pela Secretaria Acadêmica;

7.8. Declaração atualizada de adimplência junto à biblioteca central e/ou setorial;

7.9. Cópia do histórico escolar atualizado;

7.10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

7.11. Cópia da Cédula de Identidade (RG);

**Nota:** Os documentos requeridos estão disponíveis na página (<http://www.unemat.br/proec/link=formularios>).

## 8. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

8.1. A seleção dos bolsistas de que trata este Edital, será realizada por uma Banca Avaliadora, sendo que esta desenvolverá as atividades no departamento ou unidade de vinculação do projeto.

8.2. A Banca Avaliadora será constituída por 03 (três) membros:

8.2.1. Pelo coordenador do projeto, sendo este o presidente da mesma ou por um professor indicado pelo coordenador para presidir a banca;

8.2.2. Por dois professores, indicado pelo coordenador do projeto;

8.2.3. No caso do coordenador do projeto ser um profissional técnico do ensino superior - PTES, a Banca Avaliadora será composta pelo coordenador do projeto, sendo este o presidente da mesma e por 02 (dois) membros indicados pelo coordenador do projeto;

8.2.4. No caso do coordenador do projeto ser um acadêmico e o mesmo pleitear bolsa de extensão, a Banca Avaliadora será composta pelo professor orientador do projeto, sendo este o presidente da mesma e por 02 (dois) membros indicados pelo mesmo.



**8.3.** A Banca Avaliadora deverá:

**8.3.1.** Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção; avaliar o barema apresentado pelo candidato; avaliar o plano de trabalho dos inscritos;

**8.3.2.** Preencher a Ata de Seleção (**Anexo VII**), contendo prioritariamente a ordem dos aprovados, classificados e desclassificados e assinar todos os documentos utilizados no processo seletivo;

**8.3.3.** Encaminhar a Ata de Seleção (**Anexo VII**) para o e-mail: [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br), para publicação e divulgação do resultado final pela PROEC;

**8.3.4.** Encaminhar ao departamento ou unidade de vinculação do projeto – toda documentação utilizada no processo seletivo, para confecção do processo de contratação do(s) candidato(s) selecionado(s);

**8.3.5.** Realizar demais procedimentos para a seleção do(s) candidato(s).

**8.4.** O processo que não atender os prazos estabelecidos e documentação exigida por este Edital estará automaticamente eliminado;

**8.5.** A avaliação dos planos de trabalho deverá ser realizada na data prevista neste Edital;

**8.6.** A Banca Avaliadora deverá avaliar o plano de trabalho somente dos candidatos que obtiveram pontuação igual ou superior a 7,00 (sete) no barema;

**8.7.** Na apreciação do plano de trabalho serão considerados os seguintes critérios:

I - Coerência dos objetivos (geral e específicos);

II - Estrutura e metodologia;

III - Adequação do plano de trabalho com as atividades do projeto de extensão;

IV - Adequação do cronograma de atividades;

V - Uso da modalidade padrão da Língua Portuguesa.

**8.8.** A Banca Avaliadora, em conjunto, deverá atribuir ao candidato, nota entre 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, nesta etapa.

**8.9.** A Banca Avaliadora, em conjunto, deverá atribuir somente uma nota para esta etapa.

**8.10.** A Banca Avaliadora deverá preencher o (**Anexo V**) deste Edital, para cada candidato.

**8.11.** Estará eliminado do processo de seleção o candidato que obtiver pontuação final inferior a 7,00 (sete) em qualquer um dos itens do Barema.



## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os candidatos inscritos à seleção de bolsa extensão terão sua Pontuação Final (PF) no barema, pela seguinte fórmula: **PFB = PFH + PPT** em que:

**PFB** = Pontuação Final no Barema;

**PFH** = Pontuação Final no Histórico Escolar;

**PPT** = Pontuação Final no Plano de Trabalho.

9.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com a ordem decrescente da Pontuação Final (PF);

9.3. O resultado será publicado de acordo com a vaga pretendida, considerando-se as situações finais: APROVADO, CLASSIFICADO e DESCLASSIFICADO;

9.4. Será(ão) considerado(s) “aprovado(s)” o(s) candidato(s) que obtiver(em) maior pontuação final, de acordo com o número de vagas;

9.5. Será(ão) considerado(s) “classificado(s)” o(s) candidato(s) que satisfizer(em) todos os critérios de seleção, porém estiverem ordenados além do número de vagas disponíveis;

9.6. Será(ão) considerado(s) “desclassificado(s)” o(s) candidato(s) que se enquadrar(em) em qualquer uma das seguintes situações:

9.6.1. Obtiver(em) pontuação inferior a 7,00 (sete) no histórico escolar e/ou no plano de trabalho;

9.6.2. Não entregar(em) o plano de trabalho;

9.6.3. Não atender(em) aos requisitos descritos nos itens 6.0 e 7.0 deste Edital e respectivos subitens.

9.7. Ocorrendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver na seguinte ordem:

9.7.1. Maior nota no plano de trabalho;

9.7.2. Maior nota no histórico escolar;

9.7.3. Maior idade

9.8. A PROEC manterá uma relação geral dos bolsistas classificados como cadastro reserva, os quais poderão ser contratados mediante o surgimento de vagas.

9.8.1. Para a contratação de bolsista do cadastro reserva, o coordenador do projeto deverá formalizar a solicitação à PROEC.



## 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação dos resultados do processo seletivo de bolsas de extensão, previsto neste Edital.

10.2. A PROEC publicará em sua página na Internet ([http://www.unemat.br/proec/?link=editais\\_andamento](http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento)), o resultado preliminar da seleção por meio de uma listagem contendo todos os acadêmicos inscritos, por projeto de extensão, em ordem classificatória de pontos decrescente.

10.3. Após a publicação do resultado pela PROEC, o(a) coordenador(a) do projeto deverá retirar no site da UNEMAT cópia do mesmo e afixá-lo em local de fácil visualização aos acadêmicos do curso.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso ao presidente da Banca Avaliadora contra:

a) Resultado do Plano de Trabalho.

11.2. Após a divulgação, o candidato terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para recorrer do resultado.

11.3. O candidato que desejar interpor recurso deverá preencher o **(Anexo VIII)** deste Edital, disponibilizado na página (<http://www.unemat.br/proec/link=formularios>) e protocolá-lo no departamento ou unidade de vinculação do projeto de extensão que está pleiteando a bolsa.

11.4. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.5. As alterações de pontuações de candidatos no plano de trabalho, que vierem a ocorrer após análise dos recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico ([http://www.unemat.br/proec/?link=editais\\_andamento](http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento)).

11.6. O impetrante terá 01 (um) dia útil subsequente ao da divulgação do resultado do recurso para tomar conhecimento da decisão.

11.7. A decisão final da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT/PROEC, por meio das Bancas Avaliadoras será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. É de competência exclusiva da PROEC a divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas de extensão universitária a que se refere este Edital.

**UNEMAT**

Universidade do Estado de Mato Grosso  
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, Nº.1095 Bairro Cavalhada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000  
Fone: (65)3221-0037/0024 – Fax: (65)3222-3908 E-mail: [proec@unemat.br](mailto:proec@unemat.br)



**12.2.** A PROEC publicará em sua página na Internet ([http://www.unemat.br/proec/?link=editais\\_andamento](http://www.unemat.br/proec/?link=editais_andamento)), o resultado final da seleção por meio de uma listagem contendo todos os acadêmicos inscritos, por projeto de extensão, em ordem classificatória de pontos decrescente.

**12.3.** Após a publicação deste resultado, pela PROEC, o(a) coordenador(a) do projeto deverá retirar através do site da UNEMAT cópia do mesmo e afixá-lo em local de fácil visualização aos acadêmicos do curso.

### **13. DA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA**

**13.1.** A contratação do acadêmico para a bolsa de extensão universitária reger-se-á pelas Resoluções nº. 009/2007 *Ad referendum* do CONSUNI, homologada pela Resolução 024/2007-CONSUNI e Resolução nº. 193/2004-CONEPE e demais normas institucionais pertinentes.

**13.2.** Serão convocados a assumirem as vagas dos projetos de extensão de cada unidade, os candidatos de situação final “aprovado”.

**13.2.1.** Os candidatos de situação final “classificado” comporão um cadastro reserva válido pelo período de vigência deste edital e poderão ser convocados a assumir vagas que, por ventura, surgirem durante este período.

**13.3.** Os acadêmicos aprovados deverão apresentar nas respectivas unidades, após a publicação do resultado final, somente os seguintes documentos para o procedimento de contratação:

**13.3.1.** Cópia dos documentos pessoais do candidato: Título eleitoral, Título de Reservista;

**13.3.2.** Cópia de um comprovante de residência (conta de telefone, água ou energia recente);

**13.3.3.** Ficha cadastral devidamente preenchida (**Anexo IX**);

**13.3.4.** Comprovante de conta corrente junto ao Banco do Brasil (agência e número de conta). Registra-se que não pode ser conta poupança;

**13.3.5** Cópia do Pis/Pasep (com data de expedição).

**13.4.** Os departamentos ou unidades de vinculação do projeto de extensão deverão encaminhar à PROEC, em forma de processo individual, toda a documentação que foi exigida para inscrição do candidato e a utilizada no processo de seleção, bem como os documentos do item 13.3 desse Edital, necessários para a contratação do candidato aprovado;



**13.5.** O bolsista terá até a data de **18.05.2012** para protocolar no departamento ou unidade de vinculação do projeto toda a documentação exigida para a efetivação do contrato, sob pena de perder o direito a bolsa e ser substituído pelo próximo classificado.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O bolsista selecionado será autorizado a iniciar suas atividades somente após assinatura do Termo de Compromisso do Bolsista e autorização da PROEC.

**14.2.** Os casos omissos neste Edital serão analisados e tratados pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

Cáceres-MT, 04 de Abril de 2012.

**Prof<sup>ª</sup>. Ms. Leila Cristiane Delmadi**

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

PROEC/UNEMAT

---

**UNEMAT**

Universidade do Estado de Mato Grosso  
- PROEC \ Pró-Reitoria de Extensão e Cultura -

Av. Tancredo Neves, Nº.1095 Bairro Cavahada Cáceres/MT – CEP: 78.200-000  
Fone: (65)3221-0037/0024 – Fax: (65)3222-3908 E-mail: proec@unemat.br